SENADO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO nº 111/2023

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 111/2023, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa **UTC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 29.557.420/0001-55, que tem por objeto o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a implementação de infraestrutura elétrica e sistema de climatização por *split* para o Bloco 17 do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações constantes do contrato e do edital.

Considerando as disposições do Ato da Diretoria-Geral n° 15, de 9 de junho de 2022.

Considerando o inciso II do art. 104, o art. 137, o inciso I do art. 138 e parágrafo único do art. 162, todos da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 111/2023.

Considerando que o órgão gestor, nos autos do processo nº 00200.004065/2024-53, apontou a inexecução parcial do objeto contratado e o abandono das obrigações contratuais por parte da contratada, em desobediência ao que estabelece o *caput* do Cláusula Terceira do Contrato nº 111/2023;

A Diretora-Geral do Senado Federal, ILANA TROMBKA, no uso de sua competência regulamentar, **RESOLVE:**

I – Rescindir, unilateralmente, com efeitos a partir do dia **17 de maio de 2024**, o **Contrato nº 111/2023**, firmado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **UTC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

II – Declarar que a rescisão unilateral do **Contrato nº 111/2023,** que aqui se opera, não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão

SENADO FEDERAL

dos descumprimentos das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**